



# Câmara Municipal de São Paulo

19-2-98

PARECER 1246/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 0312/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei que dispõe sobre a instalação de Salas destinadas ao atendimento das pessoas de 3ª Idade, em todas as repartições do Poder Público Municipal.

Segundo dispõe a Constituição Federal a família, a sociedade e o Estado têm dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (art. 230).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria está amparada no art. 230, da Cart Magna, e no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo Exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/97.

Wadih Mutran - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Arselino Tatto

José Mentor

Maria Helena

Salim Curiati